

CLASSIDIÁRIO

@sitecliquef5

066 3498 1615

O DIÁRIO

redacao@jornalodiario.com.br

REDAÇÃO Rua Rondonópolis, 91, Centro

CARROS VENDE-SE

CAVALOS, volvo e Mercedes benz pronto pra rodar, preços abaixo de mercado, confira! (44)99887-9570

IMÓVEIS ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA RUA PARANATIN-GA 305, 3 QUARTOS, 2 SALAS, 1 DISPENÇA VALOR \$3.900,00
CONTATO: (66) 992074899 JULIETA

ALUGA-SE CASA RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº190 4 QUARTOS, 2 BANHEIROS VALOR: 2.200,00
TEL: (66) 997162935

ALUGA-SE UMA SALA COM 22,55 METROS QUADRADOS, na Avenida Minas Gerais nº 637 - Centro - na Clínica Espaço Pró-Saúde. . Tratar com Onedson pelo telefone - 66-98113-0608

ALUGA-SE UMA SALA PREPARADA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Com móveis montados - Avenida Minas Gerais nº 637 - Centro - na Clínica Espaço Pró-saúde - (Conjunto: Sala Principal - 27,33 mts; sala Expurgo - 4,72 mts; Sala Escritório - 6,48 mts) - Totalizando 38,53 metros quadrados. . Tratar com Onedson pelo telefone - 66-

98113-0608

IMÓVEIS VENDE-SE

VENDE-SE LOTE COM 560M2 NA RUA ANTÔNIO PRADO SOBRE-ESQUINA COM AV SÃO JOÃO. VALOR R\$670 MIL REAIS. NEGÓCIO DE OCA-SIÃO. FONE PARA CONTATO (66) 984386455.

PRIMAVERA DO LESTE-MT FAZ A VENDA 324 ha com 324 há aberto, plantando a mais de 10 anos. Fone 14-9 9650 0910

CHACARA COM 3 HA, CASA CONSTRUÍDA (3 QUARTOS, AREA EM L, COZINHA FOGÃO

A LENHA, 2 PISCINAS) GALINHEIRO, CHIQUEIRO, PASTAGEM, POMARES, NASCENTE DE AGUA. PEGO CASA NO NEGOCIO. R\$1.200,000. LOCALIZADA NO DISTRITO DE POXOREU PERTO DO CONDOMINIO BOM JESUS. CHACARA JP. TELEFONE 66-99613944

ADUBOS COM EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO. VAREDUAS, FORMULADOS, PO DE ROCHA, KCL, CALCÁRIO TUDO COM MELHOR PREÇO, CONFIRA! (44)99887-9570

2.000 HEC PARA ARRENDAMENTO 90KM DE PRIMAVERA, TOPOGRAFIA PLANA, ESTRUTURA COMPLETA,

FÁCIL DE FAZER, LOGÍSTICA E BOM ACESSO. (44)99887-9570
FAZENDA A VENDA SENTIDO BARRA DO GARÇAS - MT com 570 hectares, toda aberta e escriturada. Valor 6.000.000,00 1+2, interessados falar com José (66) 9 9962-1043.

EMPREGOS PROCURA-SE

E DIARISTA MEIO PERÍODO Maria Raimunda da Silva Cardoso 66996698478

DIARISTA/FAXINA EDINEIA 66 99909-8315 SANDRA 66 99721-4136

JARDETE DIARISTA, FAXINAS 66-996120605

GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A
CNPJ: 03.132.620/0038-64
MEMORIAL DISCRITIVO
(Declarações do art. 1º nº 02)

A empresa EBAMAG ARMAZÉNS GERAIS LOGÍSTICA LTDA., TRANSFORMADA para o tipo jurídico de Sociedade Anônima de capital fechado, com alteração da razão social para GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A, matriz estabelecida em Barra Mansa - RJ, à Rod. Presidente Dutra, nº 202, km 268,50, Vila Principal, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33300344527, em 29/06/2022, e no CNPJ sob o n.º 03.132.620/0001-72, Inscrição Estadual n.º 75.087.160, com capital totalmente integralizado de R\$ 1.032.000,00 (Um milhão trinta e dois mil reais), com filial no Município de Campo Verde, na Rua Francisco Gardez, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.842-148, registrada na JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 51920040545 em 05/06/2023, com o objetivo comercial de exploração da atividade de Armazém Geral em conformidade com o Decreto Federal 1102 de 21/02/1903, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.132.620/0038-64 e no Estado sob o n.º 14.063.579-3, requer sua matrícula de Armazéns Gerais neste Estado, para o que declara: Nome: GT Soluções Logísticas S/A. Endereço: Rua Francisco Gardez, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, Campo Verde, MT - CEP: 78.842-148. Destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para filial. Capacidade: 10.000,00 toneladas Fundação: Executadas com blocos e baldrame a fim de receber a estrutura do galpão e respectiva alvenaria. Estrutura: Em pilares de concreto e paredes em blocos de concreto pré-moldado. Cobertura: Executada com telhas de aço tipo zipada. com instalação de calhas, rufos, contra-rufos e condutores. Iluminação: Natural em domus de iluminação, para iluminação e Artificial com Lâmpadas do tipo Led. Piso: Apilado, concretado com fibra com espessura de 17 cm, com sistema de nivelamento zero com polimento. Ventilação: Pela fundos em venezianas e saída por lanternim, garantido cinco renovações por hora. Área para Armazenamento: Aproximadamente de 7.000,00 m² úteis já descontados os espaços necessários para a circulação de pessoas. Segurança: O armazém está dotado de extintores distribuídos, hidrantes, Sprinklers, bacia de contenção externa, duas bombas a diesel, uma bomba jockey e um reservatório de 1.350.000,00 litros, a unidade tem todo o perímetro fechado com muro pré-moldado, possui gerador que entra automático em falta de energia. Natureza das Mercadorias: A Empresa receberá mercadoria diversas de terceiros, cargas gerais, todas permitidas pelo decreto 1102 de 21/11/1903. Operações e Serviços: Todos os constantes da tarifa ou sejam: cargas, descargas, armazenamento, melhoria de tipo com utilização de maquinários etc. Equipamentos do Armazém: De acordo com a IN n.º 70/98 e ainda Decreto 1.102 de 1903, a empresa informa e descreve abaixo os equipamentos do Armazém Geral, à saber: ID. PAL-1024 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK201150 ID. PAL-7912 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK201150 ID. PAL-1044 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK301150 ID. PAL-1560 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK301150 ID. PAL-493 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK201150 ID. PAL-7913 GRUPO PALETEIRA SUB-GRUPO MANUAL MARCA STILL MODELO TK201150. Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2024. José Marciano de Oliveira Acionista, Antônio Teodoro de Oliveira Acionista e André Luís Façanha Acionista. Certifico o registro na JUCERJA em 11/09/2024 sob o nº 00006443389 (a) Sérgio Tavares Romay - Presidente.



MARCELO
CONTABILIDADE

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL,
ASSESSORIA FISCAL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

66 3498-3774 | 3498-1130
66 9986-2262

Rua Piraolcaba, 1739 - Primavera II
e-mail: marceloi4@networld.com.br

BASF S/A, filial unidade de Primavera do Leste/ MT, CNPJ 48.539.407/0095-06, , torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste / MT SAMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de TRATAMENTO DE SEMENTES, empreendimento localizado, sob as coordenadas, 15°32'18,3"S e 54°11'45,2 W, na BR 070, KM 266, na zona rural do Município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. ECCOS Assessoria Ambiental - (66) 3497.3444 - (66) 99676-1990

CARLOS ALBERTO POLATO - FAZENDA SÃO CAETANO, Inscrito no CPF Nº 266.116.001-91, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - SAMA a Renovação da Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de "Beneficiamento de algodão" Localizada na Rodovia MT 130 Km 6 + 28 Km a esquerda S/N, Zona Rural - Fazenda São Caetano, no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CARLOS ALBERTO POLATO E OUTROS, inscrito no CPF 266.116.001-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Obras de irrigação, localizada na Fazenda Modelo, zona rural de Primavera do Leste - MT.

GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A.
CNPJ: 03.132.620/0038-64 / NIRE 51920040545
REGULAMENTO INTERNO
ARMAZÉM GERAL

A sociedade empresária Ebamag Armazéns Gerais Logística Ltda., TRANSFORMADA para o tipo jurídico de Sociedade Anônima de capital fechado, com alteração da razão social para GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 51920040545 em 05/06/2023, inscrita no CNPJ 03.132.620/0038-64, localizada no endereço à Rua Francisco Gardez, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, Campo Verde, Mato Grosso, CEP: 78.842-148, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:CAPITULO I – OBJETIVO: Artigo 1º - Com armazém para carga seca e líquida receberá em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, guardando-as e conservando-as, emitindo quando solicitados, os competentes títulos que as representem de acordo com as leis vigentes. Artigo 2º - Poderão ser executados serviços acessórios ordenados pelos depositantes, desde que, não sejam contrários às disposições legais. Artigo 3º - A Empresa terá tarifas para cada cidade onde se acharem instalados seus armazéns. Artigo 4º - Poderá à Empresa pagar os fretes, carretos, e impostos das mercadorias destinadas aos seus armazéns, por conta dos depositantes ou comitentes, sob as garantias de direito e dentro dos termos da lei. CAPITULO II – DO DEPÓSITO E RETIRADA: Artigo 5º - As requisições de depósito nos armazéns serão precedidas de pedido escrito de acordo com modelo fornecido, nele declarando o nome do depositante, a quantidade, marca dos volumes, natureza das mercadorias, peso e quilograma, estado dos envoltórios e o tempo de depósito. Artigo 6º - Concedido o depósito, ficará o trabalho de recebimento, verificação do estado dos volumes, pesagens e outros a cargo exclusivo do pessoal do armazém. Artigo 7º - Os depósitos e as entregas serão feitos pela ordem dos pedidos, sem exceção. Artigo 8º - Efetuado o depósito, o armazém entregará ao depositante recibo, nele declarando todas as informações da mercadoria, nome e residência do depositante e o armazém em que ficará depositada. Artigo 9º - Quando o depositante fizer retiradas parciais da mercadoria, requisitará por escrito, anexando o recibo mencionado no artigo 8º. Feita a retirada, serão lançadas as anotações no verso do recibo sendo devolvido ao depositante. Artigo 10º - Para a retirada de mercadorias depositadas contra conhecimento de depósitos Warrant, os títulos serão entregues primeiramente ao escritório e nas retiradas parciais serão extraídos novos títulos correspondentes às quantidades que ficarem em depósito. Artigo 11º - Se o cliente houver transferido a outrem a mercadoria em depósito ou parte dela, poderá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações que indicar, ou proceder de acordo com o artigo 9º. Artigo 12º - A mercadoria depositada poderá ser retirada contra a restituição do recibo ou contra a entrega do Conhecimento de Depósito e Warrant, uma vez quite o depositante de todas as despesas, devendo os títulos serem acompanhados de pedido por escrito a que se refere o Artigo 9º. Artigo 13º - As mercadorias podem ser depositadas em lotes identificados nos títulos emitidos. Artigo 14º - No caso de dúvida sobre o conteúdo de qualquer volume, o Fiel dos Armazéns poderá exigir a abertura dos invólucros para verificação, sendo essa feita na presença de proprietário ou procurador, mediante designação de local e hora. Parágrafo 1º - Se o interessado não comparecer, o Fiel dos Armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando termo do que encontrar. Parágrafo 2º - Caso verificada falsidade nas declarações do depositante, a Empresa tomará as providências para efetivar a responsabilidade do autor. Artigo 15º - Por determinação dos donos das mercadorias ou seus procuradores, far-se-ão serviços que forem necessários, cobrando-se o preço conforme tarifas. Artigo 16º - A empresa recusará o recebimento das mercadorias em seus armazéns nos seguintes casos: a) Falta de espaço no armazém; b) Se as mercadorias danificarem as que já tiverem em depósito ou sem forem de fácil deterioração; c) Se não tiverem bem acondicionadas; d) Se pela natureza da mercadoria os armazéns não estiverem aparelhados para recebê-la e não constar à mesma de suas tarifas; e) Quando se tratar de inflamáveis, explosivos, corrosivos, sais minerais, mercadorias fétidas, nauseabundas, repugnantes, de difícil manuseio; f) Quando se tratar joias de metais preciosos, pedras preciosas em bruto, lavrados ou não em obras; g) Se pela natureza da mercadoria o prêmio de seguro exigido pelos seguradores prejudique as taxas cobradas sobre as mercadorias já depositadas. Artigo 17º - A Empresa receberá em depósito as mercadorias constantes de suas tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior. Artigo 18º - Os interessados podem examinar e conferir amostras de suas mercadorias nos armazéns, nos horários que forem observados pelo comércio local por determinação legal. CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS: Artigo 19º - A Empresa não poderá estabelecer para qualquer depositante, preferências, favores ou abatimento nos preços fixados nas tarifas, também não exercerá o comércio de mercadorias idênticas às que receber em depósito. Artigo 20º - E empresa responde: a) Pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido como fiel depositária, nos termos da lei; Parágrafo 1º - Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, salvo convenção expressa nos títulos de depósitos. Parágrafo 2º - A indenização pela Empresa nestes casos, será do preço da mercadoria em bom estado, no lugar e tempo que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve em 03 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue, nos termos da lei vigor. Parágrafo 3º - A empresa não se responsabiliza, pela alteração de qualidade devido ação do tempo, nem

pela diminuição de peso devido quebra natural ou pela retirada de amostras, na forma da lei. Artigo 21º - A Empresa poderá recusar a entrega de mercadorias até que sejam pagas todas as despesas a que derem origem, visto o direito de retenção nos moldes do artigo 14 do Decreto 1.102/1903. Esse direito de retenção pode ser oposto à massa falida do devedor. Também, tem a Empresa direito de indenização pelos prejuízos que lhe venham por culpa ou dolo de depositante. CAPÍTULO IV – DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DA MERCADORIA E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO: Artigo 22º - O prazo máximo para depósito de mercadoria será de 06 (seis) meses, tal prazo poderá ser prorrogado por acordo das partes. Artigo 23º - A Empresa poderá limitar o prazo de depósito pelo período que julgar conveniente. Artigo 24º - Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e a Empresa avisará o depositante marcando-lhe o prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis para a retirada contra a entrega do recibo ou títulos emitidos. Artigo 25º - Se a mercadoria não for retirada, será considerada abandono e vendida em leilão público, depois de preenchidas as formalidades impostas pelo artigo 10º do Decreto 1.102/1903. Artigo 26º - Efetuada a venda e deduzidos os critérios do artigo 26, §1º do citado Decreto, será o saldo, não reclamado no prazo de 08 (oito) dias, depositado em juízo por conta de quem pertencer. CAPÍTULO V – DOS CONHECIMENTOS DE DEPÓSITO E WARRANT: Artigo 27º - O depositante que pretender conhecimento de depósito e warrant sobre o produto depositado nos armazéns da Empresa ou que for para esse fim depositado, fará o pedido, por escrito, acompanhado do recibo de que trata o Artigo 8º. Artigo 28º - No pedido o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, a quantidade e natureza da mercadoria, seu peso, o estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro contra de riscos de incêndio. Artigo 29º - Verificada pela Empresa a exatidão das declarações, expedirá os títulos Conhecimento de Depósito Warrant. Todo o cessionário de conhecimento de depósito e warrants pode requisitar a transcrição, no talão desses títulos, do endosso feito a seu favor. Artigo 30º - A mercadoria sobre a qual tenham sido emitidos os títulos do artigo 29º, será segura contra os riscos de incêndio, em nome da Empresa, que para esse fim terá apólices de seguro em diversos seguradores, pagando o depositante à Empresa, a respectiva taxa de seguro constante da tarifa. Artigo 31º - Os títulos serão assinados por dois Diretores, dois Procuradores, ou simultaneamente, por um Diretor e um Procurador. O depositante ou terceiro, por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito e warrant, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão. Artigo 32º - O portador dos títulos - Conhecimento de Depósito e Warrant - poderá solicitar da Empresa, que seja a mercadoria dividida em diversos lotes e emitidos os títulos quanto a estes. A empresa verificará se os lotes garantem os critérios do artigo 26º, §1º do Decreto 1.102, emitindo os novos títulos em substituição do primeiro. O portador do Conhecimento de Depósito e Warrant poderá requisitar a sua substituição pelo simples recibo. Artigo 33º - A mercadoria depositada a qual tenham de ser emitidos os títulos, deverá estar livre de quaisquer despesas e ônus. A empresa poderá adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando nos títulos as despesas e o juro a que tem direito. Artigo 34º - Vencido o prazo ou havendo extravio, roubo ou perda dos títulos, serão observadas as disposições do Decreto n.º 1.102/1903. CAPÍTULO VI – DOS ARMAZÉNS: Artigo 35º - Os armazéns da Empresa estarão abertos todos os dias úteis, obedecendo ao horário do comércio ou as prescrições legais. Artigo 36º - Para a entrega da mercadoria em depósito, a Empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de pedido. CAPÍTULO VI – DO EXAME DE MERCADORIA E RETIRADAS DE AMOSTRAS: Artigo 37º - A pessoa interessada em examinar mercadorias depositadas nos armazéns da Empresa deverá ter autorização escrita do dono da mesma, visada pelo escritório central da Empresa e tratando-se de produtos acondicionados em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade da amostra a retirar. Deve ainda comparecer ao armazém nas horas de expediente normal e executar a sua incumbência em companhia do Fiel do Armazém ou do caixeiro por este designado. Artigo 38º - O exame será o mais franco possível, sem prejuízo da mercadoria depositada. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito às taxas fixadas na tarifa pelos serviços que forem feitos. CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES: Artigo 39º - A empresa terá como funcionário entre outros, os fiéis de armazéns gerais, que terão sob sua guarda e fiscalização os armazéns da empresa, abrindo e fechando os mesmos na hora determinada e conservando em seu poder as chaves da empresa, competindo-lhes, também, dirigir os serviços auxiliares e cumprir as ordens dos sócios. Parágrafo único - A empresa poderá contratar terceiros, inclusive Sindicatos, para a execução de serviços de braçagem e outros, estando todos sujeitos as normas operacionais, hierárquicas e disciplinares previstas no presente regulamento. Artigo 40º - Os administradores da empresa, quando não forem os próprios empresários, os fiéis e outros prepostos, antes de entrarem em exercício, receberão do proponente uma nomeação escrita, que deverá ser inscrita no registro do comércio. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 41º - O decreto Federal n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais, regularão todas as questões sobre as quais forem omissos o Contrato Social e o presente Regime Interno. Campo Verde-MT, 21 de agosto de 2024. GT Soluções Logísticas S/A. José Marciano de Oliveira Acionista, Antônio Teodoro de Oliveira Acionista e André Luís Façanha Acionista. Certifico o registro na JUCERJA em 11/09/2024 sob o nº 00006443389 (a) Sérgio Tavares Romay – Presidente.



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Elza Fernandes Barbosa

Oficial Serventaria Efetiva Privativado Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo na forma da lei.

Substituto: Bel. Helia Sandra Fernandes Silva - Pedro Paulo Fernandes Feitosa - Adriene Fanezza F. F. Lauck - Hermes Basílio F. Ferreira - Sérgio Cunha Filho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela Empresa **NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS**, a requerimento datado de 25/02/2025, solicitando a intimação por Edital da Sra. **BRUNNA ARAÚJO GRACA RUSSO MARTINS**, brasileira, viúva, escrevente, inscrita sob o CPF nº 029.059.380-80, portadora da CI RG nº 2087275-5 emitido pela SESP-MT, em virtude deste Escrevente Autorizado, do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos - 1º Ofício desta Comarca de Primavera do Leste-MT, ter feito três (03) diligências em dias e horários distintos, sem lograr êxito, em virtude de não ser encontrada nos endereços informados, estando em local incerto e não sabido, **FICA A MESMA** a Senhora, **BRUNNA ARAÚJO GRACA RUSSO MARTINS INTIMADA POR VIA DESTE EDITAL**, do inteiro teor da presente Carta de Intimação: A Empresa **NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.605.083/0001-24, nos termos do parágrafo primeiro do item “2” da cláusula 9ª do instrumento particular de compromisso de compra e venda, correspondente ao lote 22 da quadra 05 do loteamento residencial Buritis IV, firmado entre as partes, **INTIMAR** a compradora **BRUNNA ARAÚJO GRACA RUSSO MARTINS**, residente e domiciliada na Rua Carrara, nº 48, Jardim Parque das Águas, em Primavera do Leste-MT, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, com os acréscimos legais, custas e honorários, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comparecendo diretamente no Escritório da Vendedora, localizado na Avenida Amazonas, nº 1.679 – Jardim Riva em Primavera do Leste-MT. E, para que a mesma não alegue ignorância, a requerimento da **NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS**, expediu-se o presente **EDITAL**, que será publicado no jornal de circulação local. Eu, Elza Fernandes Barbosa, Oficial Registradora do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Primavera do Leste-MT, que fiz digitar e assino afinal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Primavera do Leste - MT

Oficial

Elza Fernandes Barbosa

Substituto

Bel. Helia S. Fernandes Silva

Pedro Paulo F. Feitosa

Adrienne Fanezza F. F. Lauck

Hermes Basílio F. Ferreira

Dr. Herbert B. Fernandes Silva

Helien S. Fernandes Silva

Sergio Cunha Filho

Antonio F. de Oliveira Neto

Escritores Autorizados

Ana Maria Lima Fernandes

Denilce Moreira dos Santos

Herbert B. Fernandes Silva II

Página 1 de 1

Primavera do Leste, 28 de abril 2025.

ELZA FERNANDES BARBOSA:10927670100

670100

Assinado de forma digital por ELZA FERNANDES BARBOSA:10927670100

Dados: 2025.04.28 11:20:58 -04'00'

Elza Fernandes Barbosa

Oficial Registradora

Cartório 1º Ofício do Estado de Mato Grosso

Assinado de forma digital por ELZA FERNANDES BARBOSA:10927670100

ATO DE REGISTRO

CGM 75122

Cod. Ato(s): 50

Cod. Cartório: 139

Consulta: <http://www.tmt.jus.br/seis>

R\$45,90

221099

29354



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL

GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A, com sede na Rodovia Presidente Dutra, nº 202, KM 268,50, Vila Principal - Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP 27.338-000, NIRE 33300344527, pelo processo 2024/00701675-5, arquivado como “Documento de Armazéns Gerais” sob o nº 00006443389 em 11/09/2024, apostila em sua Carta de Matrícula, expedida em 08/02/2022, a abertura da unidade armazenadora situada à Rua Francisco Gardez, s/n, Lote 01-A, Distrito Industrial II, - Campo Verde, Mato Grosso, CEP: 78.842.148, NIRE 51920040545, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, c/c art. 1º da IN/DREI nº 52, de 29/07/2022, razão pela qual faz saber o Regulamento Interno, o Memorial Descritivo das características da(s) unidade(s) armazenadora(s) e as Tarifas Remuneratórias, conforme cópias que a este acompanham.

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da JUCERJA

Id. Funcional 5012208-8

Documentos assinados eletronicamente por **Sérgio Tavares Romay**, Presidente, em 07/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84297511** e o código CRC **BFE7A53D**.

Referência: Processo nº SEI-220005/002330/2024

SEI nº 84297511

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000

Telefone: 2334-5430



FACHADAS



ADESIVOS



PLACAS



BANNERS

A QUALIDADE DE IMPRESSÃO DIGITAL QUE VOCÊ PRECISA

G R Á F I C A



COMUNICAÇÃO VISUAL

3498.1615 / 99919.1063

Rua Rondonópolis, 91 centro

D4Sign e90da039-56dc-4fd7-835f-fdccb0eba514 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

pagina 09 10 11 pdf

Código do documento e90da039-56dc-4fd7-835f-fdccb0eba514



Assinaturas



Adriana de Oliveira Freitas
redacao@jornalodiario.com.br
Assinou

Adriana Freitas

Eventos do documento

20 Jun 2025, 11:12:53

Documento e90da039-56dc-4fd7-835f-fdccb0eba514 **criado** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-20T11:12:53-03:00

20 Jun 2025, 11:13:21

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-20T11:13:21-03:00

20 Jun 2025, 11:13:40

ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS **Assinou** (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c) - Email:redacao@jornalodiario.com.br - IP: 200.11.13.17 (200.11.13.17 porta: 25810) - Documento de identificação informado: 775.461.801-04 - DATE_ATOM: 2025-06-20T11:13:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43a910a380de7708fbd605e034c968dadb4f3200a95110dafae0d4f866329194

(SHA512):09e03d1581e69604b6818f47815cfbbecb0afa1bdca18722ba1d613c65c0c73b46e7942cf5d3ffda99cbf820606e95df6780c8828e8299f1a26c468f91d065f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.